



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br) - email: [secap@piraidosul.pr.gov.br](mailto:secap@piraidosul.pr.gov.br)



**LEI Nº 1752, de 27 de abril de 2010**

**SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais disposições, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir através de Resolução no Orçamento do corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a reforço da dotação abaixo especificada constante na Lei Orçamentária nº 1734/2009:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 Câmara Municipal

010310029.2.001 Manutenção das atividades do Legislativo Municipal

3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais

Fonte: 1001 Recursos do tesouro (descentralizados).....R\$ 15.000,00

**Art. 2º** O recurso necessário ao suporte do crédito autorizado no artigo anterior, é o cancelamento parcial, no mesmo valor, das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 Câmara Municipal

010310029.2.001 Manutenção das atividades do Legislativo Municipal

3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção

Fonte: 1001 Recursos do tesouro (descentralizados).....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 1001 Recursos do tesouro (descentralizados).....R\$ 10.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 27 de abril de 2010

**ANTONIO EL ACHKAR**  
**Prefeito Municipal**